



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

PORTARIA Nº 039, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Aprovar *ad referendum* do Plenário, o Plano de Trabalho do Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização - Prodafisc nº II-A, do Confea - Execução do Plano de Fiscalização, referente ao Prodesu 2020.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Resolução do Confea nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando a Decisão Normativa nº 087, de 30 de março de 2011, que regulamentou a aplicação da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, e deu outras providências;

Considerando que o projeto referente ao Plano de Trabalho do Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização - Prodafisc nº II-A (Plano anual de fiscalização), encaminhado ao Confea através do Ofício nº 097/2020-PRES, datado de 28 de fevereiro de 2020, foi pautado para análise na Sessão Plenária Ordinária do Crea-PE de nº 1.882, que seria realizada no dia 11 de março de 2020;

Considerando que a referida Sessão Plenária foi suspensa, em cumprimento a ordem judicial constante nos autos da Ação Ordinária nº 0805593-29.2020.4.05.8300;

Considerando a Portaria nº 036, expedida pelo Crea-PE em 17 de março de 2020, que adotou medidas preventivas para redução dos riscos de contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Crea-PE, dentre elas a suspensão de reuniões presenciais (Plenária, Diretoria, Câmaras, Comissões e Fóruns), e deu outras providências.

Considerando a Mensagem Eletrônica da Gerência de Desenvolvimento Institucional do Confea, expedida em 18 de março de 2020, que dentre outros, solicita o “*Ato decisório do colegiado competente, aprovando a proposta de parceria*”;

Considerando a necessidade de atendimento ao pleito do Conselho Federal, encaminhando o ato decisório de aprovação de parceria, bem como a necessidade de ampliar as ações finalísticas do Crea-PE em benefício da sociedade;

Considerando finalmente o disposto no inciso XIV do art. 86, do Regimento do Crea-PE, que compete ao Presidente resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria.

RESOLVE:

1. Aprovar, *ad referendum* do Plenário, o Plano de Trabalho do Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização - Prodafisc nº II-A, do Confea, cujo escopo é a Execução do Plano de Fiscalização, referente ao Prodesu 2020.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Divulgue-se e cumpra-se.


Eng. Civil **Evandro de Alencar Carvalho**
Presidente